



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.901

De 7 de novembro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 065/12-E,
De 25 de outubro de 2012
AUTÓGRAFO N.º 3.861 de 05/11/12.
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre criações de cargos de provimento efetivo dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei nº. 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Quant.	Denominação	Lotação	Vencimento base mensal	Nível	Jornada	Requisitos de preenchimento
50	Vigia	DA	R\$ 671,98	I	40 h/sem ou 12X36	Até a 4ª série do ensino fundamental
02	Coordenador Sócioassistencial	DB	R\$ 2.458,20	XI	40	Nível superior

Art. 2º O cargo estatutário de provimento efetivo de Advogado (jornada semanal de 40 horas, lotação Departamento Jurídico, Nível Superior e inscrição na OAB), constante do Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei nº. 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, passa a ter o vencimento-base constante do Nível XII.

Art. 3º O cargo estatutário de provimento efetivo de Agente Fiscal de Rendas (jornada semanal de 40 horas, lotação Departamento Finanças, Ensino Superior em qualquer área e CNH Categoria C), constante do Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei nº. 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, passa a ter o vencimento-base constante do Nível X.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 7/11/2012.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 7 de novembro de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 5/11/2012.

/lco.-